

Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS</u>

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2021

Edital de tomada de preços de contratação de empresa para a prestação de serviços de **REFORMA DE PRÉDIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 04 do mês de Novembro do ano de 2021** na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Av. Pinheiro Machado, 649, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 299/2021 com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para **prestação de serviços reforma de prédio.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Júlio de Castilhos-RS, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta. O cadastro servirá exclusivamente, e somente para esta licitação. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa execução de obra para reforma do prédio onde será implantada a Clínica Veterinária – Bloco Cirúrgico para castração de animais conforme edital e anexos técnicos.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE PREFEITO



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 29 de outubro de 2021, os seguintes documentos: *Obs: O cadastro servirá exclusivamente, e somente para esta licitação*.

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **d**) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **a.1**) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, deverá apresentar também, o cálculo dos seguintes índices, assinados pelo contador, conforme fórmulas abaixo:

$$AC + ARLP$$
 $LIQUIDEZ GERAL: ----- =$ indice mínimo: (1,00)
 $PC + PELP$

Onde: $AC = Ativo\ Circulante;\ AD = Ativo\ Disponível;\ ARLP = Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo;\ AP = Ativo\ Permanente;\ AT = Ativo\ Total;\ PC = Passivo\ Circulante;\ PELP = Passivo\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo;\ PL = Patrimônio\ Líquido.$



Proc. Nº: <u>2105/21</u>	
Fl.:	
Rubrica:	

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a

autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição

ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do

balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a

apresentação do documento;

2.1.6) OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal,

assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

Administração Pública, conforme modelo – Anexo II.

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu

representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,

conforme modelo (Anexo III), inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em

original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação

em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de

certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a

verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela

Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois)



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS TOMADA DE PREÇOS N.º ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS TOMADA DE PREÇOS N.º ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

- **4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
- a) Certificado de Registro Cadastral CRC fornecido pelo Município.
- b) Atestado de visita Técnica conforme anexo V (A referida visita deve ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Engenharia do Município), ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica conforme anexo VI. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo as condições do local de implantação da obra.
- c) Comprovante de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou Comprovante de inscrição junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.: ____
Rubrica:.....

OBS: As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997 no momento da assinatura do Contrato.

d) Comprovante de inscrição do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia Agronomia e/ou Comprovante de inscrição junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme OBS do item c);

e) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA e/ou no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o ora licitado.

f) Deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte . (Anexo IV) e/ou certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante.

Observação: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente, nem permitido os somatórios de quantidades de diferentes contratos.

4.2 Se houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

4.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o detalhamento do BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

b) Planilha de quantitativos, custos unitários e totais, para materiais e mão de obra, separadamente, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico, bem como cronograma;



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído;

Observação: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 O valor máximo admitido para esta obra é de **R\$ 79.054,50**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do preço estimado.

7. JULGAMENTO

- **7.1** Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra licitada.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.
- **7.3.** A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como, o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Conforme §2º do art. 45 da lei 8666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

9. RECURSOS

- **9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- **9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo durante o horário de expediente, o qual é das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.
- **9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.
- **9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.
- **9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento, é irrecorrível.
- **9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- **10.1.** Assinado o Contrato, fica o contratado obrigado a executar os serviços, de acordo com as seguintes condições:
 - a) Aguardará a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRAS;
- b) Para início da obra, apresentará ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, e efetuará o respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
- c) Fica estabelecido que a obra deva ser executada totalmente dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme cronograma, contada do Termo de Início de Obras expedida pelo Município, para efetivação da entrega;
- d) Em requerimento motivado ao Poder Executivo o prazo da entrega pode ser prorrogado;
- e) Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro, salvo justificativa por escrito, devidamente aceito pelo Município.
- 10.2. A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelo Engenheiro da Prefeitura de Júlio de Castilhos-RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.
- **10.3.** Avarias resultantes de má qualidade dos trabalhos são de inteira responsabilidade do licitante Contratado.
- **10.4.** A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, lotado no Setor de Engenharia do Município.
- **10.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Trânsito 06.01 – Obras/Serv.Publicos/Transito/Org.Auxiliares 2217 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – Despesa: 6227 Fonte de Recursos: 0001 Recurso Livre

12. PENALIDADES

- **12.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- **12.2.** Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;
- **12.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser adimplido do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado, que serão retidos do pagamento a ser efetuado;
- **12.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser adimplido do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- **12.5.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- **12.6.** As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

13. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro estabelecido, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, exclusivamente através de depósito bancário, em conta-corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

- **13.2.** No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.
- 13.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **13.4.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº xx/2021) bem como número do contrato.
- 13.5. A última parcela de pagamento fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra.
- **13.6.** Após a conclusão da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- **13.7.** Decorrido todos os prazos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2° (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h30min até as 11h30min e das 13h30min se encerra às 16h30min.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

15.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>	
Fl.:	
Rubrica:	

15.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Modelo de Proposta; II – Declaração de Fato Superveniente; III – Declaração Ministério do Trabalho; IV – Declaração de enquadramento; V – Declaração de Visita Técnica; VI – Declaração de Dispensa de Visita Técnica; VII – Minuta de Contrato.

15.6. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, Setor de Licitações na Av. Pinheiro Machado, nº649, bairro centro, CEP: 98130000, pelo Fone 55-3271-9600 ou email licitacao@juliodecastilhos.rs.gov.br.

Júlio de Castilhos, 13 de outubro de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.						
		Em	/_	/	_	



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: execução de obra para reforma do prédio onde será implantada a Clínica Veterinária – Bloco Cirúrgico para castração de animais

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Proc. Nº: <u>2105/21</u>	
Fl.:	
Rubrica:	

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de
Preços n.º XX/2021, da Prefeitura Municipal Júlio de Castilhos, DECLARO, sob as penas da lei, a
inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos
ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos
termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.
Júlio de Castilhos,de de 2021.
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Proc. Nº: 2105/21
Fl.:
Rubrica:

ANEXO-III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A	(nome da licitante)		, qualificada como
microempresa (ou	ı empresa de pequeno porte) por seu representante	legal (doc. Anexo), inscrita no
CNJP sob n°	, com sede à		, declara para os
devidos fins de di	reito que está enquadrada co	omo Microempresa-ME	E ou Empresa de Pequeno Porte
EPP, nos termos d	lo artigo 3º da Lei Complem	nentar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006. Sendo
expressão da verd	ade, subscrevo-me.		
	Júlio de Castilh	os RS, de	de 2021.
		Assinatura	



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

ANEXO V ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Edital XX/2021 - licitação para contratação de empresa para xxxxxxx, no Município de Júlio de Castilhos.

Licitante:

ATESTAMOS que o licitante acima identificado realizou a visita técnica no dia xxxxxx, às xxh xxmin, tomando conhecimento do local da reforma da licitação do Município de Júlio de Castilhos/RS.

Júlio de Castilhos, ... de de 2021.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

ANEXO VI

Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc),
neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO,
CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que,
OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que
ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela
dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços
nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade
TOMADA DE PREÇOS nº xx/2021, Processo Administrativo nº xxx/2021.
Representante da empresa
CPF n°:
(carimbo)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Proc. Nº: <u>2105/21</u>
Fl.:
Rubrica:

ANEXO VII MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, n.º 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, residente e domiciliado à xxx, n.º xxx, Bairro xxx, nesta cidade, CEP 98130-000, de ora em diante simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado a empresa xxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxx, n.º xxx, Bairro xxx, xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxx, representada pelo Senhor xxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da CI n.º xxxx, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, ambos os contratantes devidamente autorizados pelo procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º xx/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º xx/2021, conforme a Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PRÉDIO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços Contratação de Empresa execução de obra para reforma do prédio onde será implantada a Clínica Veterinária – Bloco Cirúrgico para castração de animais.

Parágrafo primeiro: A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Assinado o Contrato, fica o contratado obrigado a executar os serviços, de acordo com as seguintes condições:

- a) Aguardará a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRAS;
- b) Para início da obra, apresentará ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, e efetuará o respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato:
- c) Fica estabelecido que a obra deva ser executada totalmente dentro do prazo de **90** (**noventa**) **dias**, conforme cronograma, contado do Termo de Início de Obras expedido pelo Contratante, para efetivação da entrega;
 - d) Em requerimento motivado ao Poder Executivo o prazo da entrega pode ser prorrogado;



Proc. Nº: <u>2105/21</u>		
Fl.:		
Rubrica:		

e) Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro, salvo justificativa por escrito, devidamente aceito pelo Município.

Parágrafo Primeiro. A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Contratante a mão de obra concluída e atestada pelo Engenheiro da Prefeitura de Júlio de Castilhos-RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo. Avarias resultantes de má qualidade dos trabalhos são de inteira responsabilidade do licitante Contratado.

Parágrafo Terceiro. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. O preço para o presente ajuste é de **R\$ xxxx (xxxxxxx),** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo despesas de frete.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro estabelecido, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, exclusivamente através de depósito bancário, **no Banco xxxx, Agência n° xxx, conta corrente n° xxxx** de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

Parágrafo primeiro. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo segundo. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços n.º xx/2021) bem como número do contrato (xx/2021).

Parágrafo terceiro. A última parcela de pagamento fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra.

Parágrafo quarto. Após a conclusão da obra, a CONTRATANTE emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Decorrido todos os prazos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.



Proc. Nº: 2105/21		
Fl.:		
Rubrica:		

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor xxxx, lotado na Secretaria de xxxxx deste município, e pelo xxxx, lotado no xxxx.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Trânsito 06.01 – Obras/Serv.Publicos/Transito/Org.Auxiliares 2217 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – Despesa: 6227 Fonte de Recursos: 0001 Recurso Livre

DO REEQUILÍBRO

CLÁUSULA SÉTIMA. Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65 da lei 8666/93, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. Dos direitos e obrigações.

Parágrafo primeiro. Dos direitos: Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo segundo. Das obrigações

- I Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- II Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar do serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Proc. Nº: <u>2105/21</u>		
Fl.:		
Rubrica:		

CLÁUSULA NONA. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser adimplido do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado, que serão retidos do pagamento a ser efetuado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser adimplido do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- e) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo Primeiro. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - IV o atraso injustificado no início do serviço;
 - V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:
 - IX a decretação de falência;
 - X a dissolução da sociedade;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Proc. Nº: <u>2105/21</u>	
Fl.:	
Rubrica:	

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente contrato está vinculado ao edital **Tomada de Preço n.º xx/2021**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

DA GARANTIA DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Júlio de Castilhos, xx de xxxx de 2021.

Bernardo Quatrin Dalla Corte

Prefeito Contratante

Contratada

Testemunhas:

	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	CPF
	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	CPF
•			